



PORTARIA Nº 161/2021

Altera o horário de funcionamento do Crea/SE e dá outras providências.

O Presidente do Crea-SE no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o artigo 94, mormente o seu inciso XXX do Regimento Interno deste Regional;

Considerando o caput do art. 71 e § 1º da Consolidação das Leis Trabalhistas.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o horário de funcionamento do Crea/SE, conforme abaixo:

1. O atendimento ao público externo será das 07 h às 16 h.
2. O funcionamento interno do conselho será das 07 h às 17 h e o horário de trabalho dos seus servidores, a partir de 16/11/2021, será:
 - 2.1. Estagiários exercerão suas atividades no horário das 07 h às 13 h;
 - 2.2. Servidores com carga horária de 40 horas semanais retornarão ao seu horário de trabalho anteriormente estabelecido, podendo ser das 07 h às 16 h ou das 08 h às 17 h, ambos com intervalo de uma hora de almoço, devendo a Coordenadoria de Pessoas e Documentos ser comunicada via e-mail em caso de alteração.
 - 2.3. Servidores com carga horária de 30 horas semanais retornarão ao seu horário de trabalho anteriormente estabelecido, podendo ser das 07 h às 13 h, 08 h às 14 h ou 11h às 17h, devendo a Coordenadoria de Pessoas e Documentos ser comunicada via e-mail em caso de alteração.
 - 2.4. Os servidores ocupantes de cargos comissionados exercerão suas atividades dentro do horário do funcionamento do Conselho, ficando à disposição da gestão quando houver necessidade.

§ 1º. Os servidores ocupantes de cargos comissionados são excluídos da obrigatoriedade do registro no ponto eletrônico, bem como os agentes fiscais do Conselho.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 16 de novembro de 2021 e revoga as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Aracaju, 16 de novembro de 2021

Engenheiro Civil Jorge Roberto Silveira
Presidente